



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

lo XXI - nº 1536 – Carnaubais/RN, Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001\*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

#### MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes  
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.  
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides  
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior  
Vereadores:  
Expedito Fernandes de Souza  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

#### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr.ª Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

#### GABINETE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE CARNAUBAIS/RN - CNPJ: 08.294.670/0001-70.

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2022, Processo Licitatório nº. 2022.09.06.0007, fundamentada no art. 74 da Lei nº 14.133/21, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, EM RAZÃO DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, em favor da pessoa jurídica NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICA E EDIÇÕES MUSICAIS, sob o CNPJ nº 47.499.172/0001-15, no valor de R\$18.000,00. **RATIFICO**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Marcony Fonseca Irineu, agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

CONTRATADO: **NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICA E EDIÇÕES MUSICAIS, inscrita no CNPJ Nº 47.499.172/0001-15.**

OBJETO: Refere-se à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, EM RAZÃO DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

**VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**

JUSTIFICATIVA: A contratação com fundamento na lei 14.133/2022, art 74, Inc II, é essencial para promover a realização do evento de Emancipação Política, e contará com ampla participação popular, considerando ainda que o artista possui fama pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Carnaubais/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

#### LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 025/2022

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unid_Orçamentária:	2006	Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2022.09.06.0007

Função_Governo:	15	Urbanismo	
Sub_Função:	695	Turismo	
Programa:	12	Festejo e Movimentação Populares	
Proj_Atividade:	2.14	Realização e apoio a Eventos Culturais e Festivos	
ELEMENTO_DESPESA:	33.90.39.0000	Outros Serv de Terceiros P Jurídica	
Código_Redutor:	1804/13 29	Fonte de Recurso:	1.500.0000/1.704.0000

Carnaubais/RN, 12 de setembro de 2022.

**Marcony Fonseca Irineu**  
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.07.06.0001**  
**CARTA CONVITE 001/2022**

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, representada através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima citado restou FRACASSADO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO CENTRO DE CARNAUBAIS/RN.**

Carnaubais/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARCONY FONSECA IRINEU**  
PRESIDENTE DA CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.07.06.0001**  
**CARTA CONVITE 001/2022**

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, representada através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de Setembro de 2022, as 08:30hs**, fará realizar licitação, na modalidade **CARTA CONVITE, 2ª CHAMADA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO CENTRO DE CARNAUBAIS/RN.** O edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo email [licitacao@carneubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carneubais.rn.gov.br).

Carnaubais/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARCONY FONSECA IRINEU**  
PRESIDENTE DA CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.07.20.0010**  
**CARTA CONVITE 002/2022**

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, representada através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima citado restou FRACASSADO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA ARNÓBIO ABREU, NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN.**

Carnaubais/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARCONY FONSECA IRINEU**  
PRESIDENTE DA CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.07.20.0010**  
**CARTA CONVITE 002/2022**

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, representada através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima citado restou FRACASSADO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA ARNÓBIO ABREU, NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN.**

Carnaubais/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARCONY FONSECA IRINEU**  
PRESIDENTE DA CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.07.20.0010**  
**CARTA CONVITE 002/2022**

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, representada através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de Setembro de 2022, as 10:30hs**, fará realizar licitação, na modalidade **CARTA CONVITE, 2ª CHAMADA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA ARNÓBIO ABREU, NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN.** O edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo email [licitacao@carneubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carneubais.rn.gov.br).

Carnaubais/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARCONY FONSECA IRINEU**  
PRESIDENTE DA CPL

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da comissão de contratação, representado pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria 326/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REDE LÓGICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANTAS TÉCNICAS EM MEIO DIGITAL E FÍSICO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carnaubais RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo. As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail institucional, [licitacao@carneubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carneubais.rn.gov.br), até as 12h do dia 15 de setembro de 2022, onde será verificado a menor proposta para prestação dos serviços e posterior análise dos

documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Carnaubais/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARCONY FONSECA IRINEU**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REDE LÓGICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANTAS TÉCNICAS EM MEIO DIGITAL E FÍSICO. para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carnaubais RN, conforme condições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviço de elaboração de projetos executivos para reestruturação da infraestrutura de tecnologia da informação, rede lógica, com disponibilização de plantas técnicas em meio digital e físico, para o prédio da sede da Prefeitura Municipal de Carnaubais - RN.	UND	1		

1.2 Para elaboração do projeto executivo da equipamentos para servidor, rede lógica, elétrica e telefonia, a CONTRATADA deverá obedecer às normas e padrões vigentes na ABNT, ANATEL e ANSI;

1.3 Todo projeto deverá ser assinado por profissional responsável, registrado no CREA ou no CFT, conselho federal de técnicos industriais e em dia com suas obrigações, devendo obrigatoriamente ser emitida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto executivo;

1.4 Os projetos deverão ser realizados levando em consideração a integração via cabeamento para rede lógica de todos os ambientes do Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Carnaubais, de modo que além de atender adequadamente em termos de viabilidade técnica e ergonômica dos equipamentos já existentes, possa ser possível a ampliação da rede a qualquer necessidade, com pontos sobressalentes ou tecnologia que permita a ampliação.

1.5 O Projeto deverão ainda encontrar qual a melhor configuração de equipamento para atuar como servidor de dados dos sistemas (softwares) que a prefeitura utiliza, precisando para isso a compreensão dos mesmos, e caso necessário, visitas técnicas, bem como, contato com os fornecedores dos referidos sistemas;

1.5.1 O projeto ainda deverá apontar um comparativo, entre opções de servidor disponível no mercado, onde se encontre o melhor custo/benefício para o serviço de Servidor, contemplando as opções de Servidor em Nuvem (virtual), ou Local (hardware).

1.6 O Projeto deverá diagnosticar os serviços de pontos de internet que a Contratante utiliza na atualidade, recomendando, caso necessário, Downgrade ou Upgrade, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, velocidade, e tecnologia empregada, levando em conta as possibilidades disponíveis para a Cidade De Carnaubais - RN, devidamente justificados tecnicamente.

1.7 Ao término da elaboração de projeto executivo deverá ser emitido o termo de aceite em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, o termo só será emitido mediante a apresentação das plantas em meio digital, contendo caminhos físicos, descrição detalhada e quantitativa dos materiais necessários para execução (memorial descritivo), com as devidas assinaturas dos responsáveis envolvidos. Obrigatoriamente, o projeto deverá conter o quantitativo da composição dos pontos por projeto (Quantidade de pontos lógicos, elétricos e de telefonia).

1.8 As atividades ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Carnaubais-RN;

1.9 O projeto será considerado “entregue” quando da aprovação do termo de aceite pelo CONTRATANTE.

1.10 Todas as Despesas e Custos referentes à prestação e entrega dos serviços deste termo ocorrerão por conta da Contratada.

1.11 Fases do Projeto: Os projetos serão elaborados em três fases, a saber: estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo completo:

1.11.1 ESTUDOS PRELIMINARES/ANTEPROJETOS COM LEVANTAMENTO DE DADOS:

1.11.1.1 ESTUDOS PRELIMINARES: Nesta etapa, a empresa CONTRATADA deverá realizar visitas às localidades para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, visando colecionar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos materiais e serviços. Durante o desenvolvimento desta etapa, a empresa CONTRATADA deverá tomar ciência da infraestrutura lógica da rede da Prefeitura Municipal de Carnaubais - RN, e adotá-la como referência. Ao final desta etapa, deverá ser emitido relatório com a descrição dos dados levantados, contendo as seguintes informações/dados:

- Planta do Layout da ocupação existente;
- Dados coletados e a definição dos ambientes a serem projetados;
- Localização de quadros elétricos existentes com identificação dos alimentadores, disjuntores e diagramas de todos os quadros existentes;
- Localização das tomadas elétricas e de telecomunicações do prédio;
- Infraestrutura existente de distribuição elétrica de iluminação, tomadas, voz e dados;

1.11.1.2 ANTEPROJETO: O Anteprojeto deverá ser elaborado de forma a mostrar a solução global com a definição do padrão adotado e da concepção das instalações em geral de modo a permitir a clara compreensão da obra a ser executada e da logística de implantação. Nesta etapa a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, os seguintes elementos:

- Layout de ocupação proposto com a identificação das intervenções;
- Etapas e Logística de implantação da obra;
- Definição e pré-dimensionamento do sistema de energia, telefônico e de dados;

1.11.2 PROJETOS BÁSICO: Nesta etapa, deverá ser elaborado projeto básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- c) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto Executivo e de realização da obra;
- d) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o serviço, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- f) Nesta etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  1. Plantas Baixas de cada ambiente;
  2. Plantas Baixas de Layout;
  3. Plantas Baixas com pontos elétricos, de dados e voz

1.11.3 PROJETOS EXECUTIVOS: Nesta etapa, deverá ser elaborado projeto básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

1.11.3.1 O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após a aprovação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS - RN, da etapa referente ao Projeto Básico.

1.11.3.2 O projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas e de serviços e todas as especialidades envolvidas.

1.11.3.3 Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de materiais por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no conselho federal de técnicos industriais (CFT). Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos do Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto. Nesta etapa deverão ser apresentados os seguintes projetos:

#### 1.11.3.4 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a) Planta do pavimento e respectivo Layout com os componentes/equipamentos das instalações dos sistemas elétricos propostos para a distribuição de piso e paredes;
- b) Detalhes gerais e prumadas esquemáticas;
- c) Memória de cálculo e critérios de projeto.

#### 1.11.3.5 PROJETO EXECUTIVO DE REDE LÓGICA E TELEFONIA

- a) Planta do pavimento e respectivo Layout com os componentes/equipamentos das instalações dos sistemas

propostos para a distribuição de piso, paredes e tetos, conforme padrão informado pela Prefeitura Municipal de Carnaubais-RN;

- b) Layout da sala dos equipamentos;
- c) Detalhes da instalação.

#### 1.11.3.6 MEMORIAL DESCRITIVO

a) Deve apresentar todas as Especificações Técnicas e Encargos, para cada um dos projetos elaborados, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados. Os materiais especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e, devendo estar associados a uma legenda;

1.11.3.7 RECOLHIMENTO DAS TAXAS E REGISTRO DA ART - ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou no TRT caso o registro seja anotado no CFT deverá ser devidamente preenchida observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ART's deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas por seus Responsáveis Técnicos;

#### 1.11.3.8 PLANTAS, "LAYOUTS", PRODUTOS GRAFICOS E RELATORIOS TECNICOS".

- a) Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software com a extensão .dwg (ou outro que guarde total compatibilidade), obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da CONTRATANTE.
- b) As planilhas deverão estar em formato ".xls", e os documentos em formato ".doc" (ou outros que guardem total compatibilidade).
- c) A CONTRATADA deverá entregar 03 (três) jogos de todas as plantas requeridas, plotadas em papel sulfite, formato A0 (841 mm x 1189 mm) em escala de 1:100) e em formato A4 (210mm x 297mm), assim como os demais itens elencados neste documento e que se fizerem necessários também impressos e devidamente assinados por seus Responsáveis Técnicos.
- d) Toda a documentação entregue impressa deverá ser incluída em um Pen Drive, contendo todos os arquivos em formato compatível aos solicitados acima, além dos mesmos em extensão.pdf, com vistas à disponibilização quando da licitação.
- e) As aprovações dos estudos e projetos por parte da CONTRATADA não eximem a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.
- f) Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE.

- g) Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- h) Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- i) A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- j) Os projetos e as especificações elaborados integrarão o acervo técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, preservada a menção de autoria e responsabilidade técnica na forma da legislação vigente.

1.11.3.9 PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS - O prazo para execução do objeto da presente Contratação será de 60 dias, devendo obedecidos seguintes prazos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS-RN:

- a) ETAPA 1: LEVANTAMENTO DE DADOS - 10 dias corridos;
- b) ETAPA 2: ESTUDOS PRELIMINARES/ANTEPROJETOS - 10 dias corridos;
- c) ETAPA 3: PROJETO BÁSICO - 10 dias corrido
- d) ETAPA 4: PROJETOS EXECUTIVOS - 15 dias corridos.
- e) Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

#### 1.11.4 CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

1.11.4.1 Elaboração de projetos executivos de infraestrutura de servidor de dados, rede lógica, telefonia e elétrica, onde cada ponto estruturado é a composição de 1 (um) ponto de rede lógica, 1 (um) ponto de telefonia e 2 (dois) pontos de rede elétrica.

1.11.4.2 Elaboração dos projetos executivos será condizente com a necessidade do cliente e poderá contemplar ou não todas as soluções de rede lógica, rede elétrica e rede de telefonia.

1.11.4.3 Será responsabilidade da CONTRATADA a Revisão dos projetos executivos já entregues ao cliente nos casos em que exista discrepância com o descrito no projeto executivo, antes de sua execução. A responsabilidade pela revisão vigorará por 12 meses consecutivos, a partir da data de entrega de projeto executivo ao cliente, será executada 01 (uma) revisão por projeto devendo ser planejado entre os responsáveis, CONTRATANTE e CONTRATADA para atender as novas necessidades.

1.11.4.4 Será responsabilidade da CONTRATADA a emissão do laudo de execução física do projeto executivo, aceitando ou não os serviços executados.

1.11.4.5 Caso o laudo seja negativo a mesma deverá prover para a CONTRATANTE a especificação técnica para a correção do problema.

1.11.4.6 Esse laudo consiste na realização de vistoria no local do projeto para verificação dos serviços e itens

solicitados, bem como a verificação dos testes realizados no cabeamento lógico e telefônico.

1.11.4.7 Fará parte do processo de aprovação do laudo, a análise e aprovação do documento de "as built", emitido pela executora do serviço.

1.11.4.8A CONTRATADA deverá prever a conexão à concessionária de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, devendo respeitar suas normas para conexão à rede pública de baixa tensão.

#### 1.11.5 CARACTERÍSTICAS DOS ITENS A SEREM EMPREGADOS

##### 1.11.5.1 REDE LÓGICA

- a) Deverá necessariamente ser especificada como cabeamento lógico a utilização de Cabo UTP Categoria 6 (mínimo) em distribuições horizontais e Categoria 6A ou fibra óptica quando necessário em distribuições verticais ou backbone.
- b) Deverá necessariamente ser especificada a utilização do padrão de cabeamento estruturado quando a solução abranger Lógica e telefonia. (utilizar cabeamento UTP na vertical e ser for o caso CCI-X-Y ou CI-X-Y na vertical).
- c) Deverá necessariamente ser especificada a utilização do padrão de conectorização EIA/TIA 568 A.
- d) Deverá ser especificada a utilização de eletrodutos metálicos, galvanizados ou eletrocaldas de acordo com norma ANSI/TIA/EIA-569.

##### 1.11.5.2 ATERRAMENTO LÓGICO

- a) Deverá necessariamente ser especificado como aterramento lógico seguindo a norma: ANSI/TIA/EIA-607.

##### 1.11.5.3 FIBRA ÓPTICA

- a) Deverá necessariamente ser especificada a utilização de fibra óptica nos seguintes casos:  
Onde a distância ultrapasse a 100 metros.  
Onde haja necessidade de interligar prédios, áreas externas ou não cobertas por circuitos adequados de proteção.  
Onde houver diferenças de potencial ou de resistência entre aterramentos  
Em casos de provável incompatibilidade eletromagnética ou interferência nos canais lógicos de comunicação por solicitação específica da Prodam.

##### 1.11.5.4 IDENTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO / PONTOS

- a) Deverá necessariamente ser especificada a norma: ANSI/TIA/EIA-606 na identificação do cabeamento.

##### 1.11.5.5 REDE TELEFONICA

- a) Deverá ser especificada a utilização da norma NBR 9124.

##### 1.11.5.6 REDE ELÉTRICA

- a) Deverá ser verificada a parte elétrica e o circuito de aterramento existente, para levantamento das necessidades e confecção do projeto executivo.

- b) Deverá ser especificada a utilização das normas abaixo.  
ABNT-NBR 5410  
IEC 60364  
SPT 235-320-710 (TELEBRÁS)

## **2 JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem como objetivo atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carnaubais de aprimorar continuamente os serviços ofertados. A evolução tecnológica nos meios de comunicação, tem, a cada dia que passa, informatizando e digitalizando os processos administrativos, o que ocasiona a necessidade de atualização da infraestrutura técnica para interligação dos computadores, impressoras e demais equipamentos tão necessários para oferecer serviços em tempo e qualidade satisfatórias. Considerando que no quadro de servidores municipal, não há qualificação técnica necessária, para elaboração dos projetos básicos que balizarão as intervenções, é que se faz necessário a contratação do OBJETO deste Termo.

## **3 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

1.1 A contratação terá vigência máxima e continuada de 90 dias.

## **4 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

4.1 O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

## **5 DA HABILITAÇÃO**

5.1 Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada **juntamente com a proposta de preços:**

### **5.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1 **No caso de Microempendedor individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.4 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

### **5.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com

efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

5.3.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.4 Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## **6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Apresentar 01 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa fornece ou está fornecendo, a contento, os itens objeto em características compatíveis ao deste termo.

5.2 O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

5.4 A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo agente de contratação, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **7 DO PAGAMENTO**

7.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

7.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

7.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

### **6.3.1 Dados do Contratante**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

CNPJ: 08.294.670/0001-70

Endereço: Praça Santa Luzia, nº 20- Centro - Carnaubais/RN.

### **6.3.2 Dados do Contratado**

**Banco:**

**Agência:**

**Número da conta:**

7.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, ou pagamento através cheque no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

7.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo

Contratante.

## **8 DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**

9.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 3º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

## **10 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

10.1 - **Local:** As entregas serão realizadas na Prefeitura Municipal de Carnaubais, na Praça Santa Luzia, 20, Centro – Carnaubais - RN, que procederá à conferência dos materiais entregues com as especificações do objeto ou no local da realização dos eventos conforme ordem de fornecimento.

10.2 - **Prazo de Entrega:** A entrega/prestação de serviços será realizada conforme necessidade do Departamento requisitante, no prazo de até **05 (cinco) dias** corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de empenho ou documento equivalente, que poderá ser efetivado via fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

10.3 A entrega/ prestação de serviços deverá observar a data prevista para realização do evento.

10.4 Durante a entrega, a carga e descarga dos materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;

10.5 Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

11.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

11.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

11.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

11.5 Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

12.1 Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste TR;

12.2 Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no

máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

12.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

12.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

## **13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

13.1.13.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.1.13.2 Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite

de 60 (sessenta) dias;

- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
- c) Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS - RN, pelo prazo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- e) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

#### **14 DA FORMA DE FATURAMENTO**

Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

14.1 MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.670/0001-70, com sede na Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro;

#### **15 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **16 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CARNAUBAIS/RN, 06 de julho de 2022.

**JAIR AMANCIO DE MACEDO**  
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO**

#### **ÚLTIMA SOLICITAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL**

Ref.: Processo Administrativo Nº **2022.04.19.0020** – Pregão Eletrônico Nº 012/2022 – Ata de Registro de Preços Nº002/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS MÉTRICAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN**

À empresa

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ Nº 06.281.452/0001-75.

O Setor de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN:

**CONVOCA** a empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº06.281.452/0001-75, com sede na Rua Tenente Benedito Pereira, Nº402, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.012.290. Para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial do Município de Carnaubais, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN ou assinar de forma eletrônica a Ata de Registro de Preços Nº 012/2022 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS MÉTRICAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN.**

Carnaubais/RN, 12 de Setembro de 2022.

**Luzia Rakel Siqueira Costa**  
COORDENADORA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

#### **ÚLTIMA SOLICITAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL**

Ref.: Processo Administrativo Nº **2022.06.08.0008** – Pregão Eletrônico Nº 014/2022 – Ata de Registro de Preços Nº004/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN**



À empresa

**NNMED- DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ Nº 15.218.561/0001-39.

O Setor de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN:

**CONVOCA** a empresa **NNMED- DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Major Belmiro, Nº 200, São José, Campina Grande/PB. Para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial do Município de Carnaubais, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN ou assinar de forma eletrônica a Ata de Registro de Preços Nº 012/2022 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN.**

Carnaubais/RN, 12 de Setembro de 2022.

Luzia Rakel Siqueira Costa  
COORDENADORA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## LEGISLATIVO

### **Decreto Legislativo nº 01, de 09 de setembro de 2022.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc,*

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão e Cidadã de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, as pessoas relacionadas no Parágrafo Primeiro deste **Decreto Legislativo**.

#### **Parágrafo Primeiro.**

1. Senhor, **Pedro de Lima Souza**, autor da proposição Vereador Francisco Wanderley Mendes;
2. Senhor, **Aldeci Fernandes da Cunha**, autor da proposição Vereador Francisco Wanderley Mendes;
3. Senhor, **Joseverton Varela dos Santos**, autor da proposição Vereador Francisco Wanderley Mendes;
4. Senhor, **Carlos Renan Assis de Medeiros**, autor da proposição Vereador Francisco Wanderley Mendes;
5. Senhora, **Déborah Mariana Barbalho Bezerra**, autora da proposição Vereador Francisco Wanderley Mendes;
6. Senhora, **Mirian Macêdo de Araújo Bezerra**, autora da proposição Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros;
7. Senhora, **Maria Jardete Ferreira Marques**, autora da proposição Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros;

8. Senhor, **Nilton Tomaz Ribeiro** autora da proposição Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira;
9. Senhor, **Marcos Alberto Lopes**, autora da proposição Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira;
10. Senhor, **Dilleno Firmino das Neves de Melo**, autor da proposição Vereador Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior;
11. Senhor, **Franciêdo Diniz Dantas**, autor da proposição Vereador Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior;
12. Senhor, **Diego Fernandes Chacon**, autor da proposição Vereador Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior;
13. Senhora, **Sarina de Araújo Medeiros**, autor da proposição Vereador Mário César de Albuquerque Cavalcante;
14. Senhor, **Odair Bezerra de Oliveira**, autor da proposição Vereador Mário César de Albuquerque Cavalcante;
15. Senhor, **Patrício da Costa Fernandes**, autor da proposição Vereador Mário César de Albuquerque Cavalcante;
16. Senhora, **Thalita Bruna Diniz de Oliveira Rocha**, autor da proposição Vereador José Maria da Silva Soares;
17. Senhor, **Rodrigo Bruno Diniz de Oliveira Rocha**; autor da proposição Vereador José Maria da Silva Soares;
18. Senhor, **Francisco Edivan Cezário**, autor da proposição Vereador José Maria da Silva Soares;
19. Senhor, **José Rosa Dantas**, autor da proposição Vereador Wilson Gregório Bezerra Filho;
20. Senhor, **Ricardo Saraiva de Moura**, autor da proposição Vereador Wilson Gregório Bezerra Filho;
21. Senhor, **Paulo Roberto Frutuoso de Oliveira**, autor da proposição Vereador Expedito Fernandes de Souza;
22. Senhora, **Edvânia Marques do Nascimento**, autora da proposição Vereadora Maria Eudiene da Silva Benevides.

**Art. 2º** - Serão agraciados com a Comenda “**Sindicalista Elizabete da Silva Dantas**”, as pessoas relacionadas no **Parágrafo Primeiro** deste **Decreto Legislativo**.

#### **Parágrafo Primeiro.**

1. Senhor, **Alex Sandro Fernandes da Silva**, autor da proposição Vereador Francisco Wanderley Mendes;
2. Senhor, **Wellington Melo de Moura**, autor da proposição Vereador Wilson Gregório Bezerra Filho;
3. Senhor, **José Jorge de Souza**, autora da proposição Vereadora Maria Eudiene da Silva Benevides;
4. Senhor, **Francinarte Medeiros de Moura**, autora da proposição Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros;

**Art. 3º** - Serão agraciados com a Comenda “**Professora Francisca Mária Cabral de Albuquerque**”, as pessoas relacionadas no **Parágrafo Primeiro** deste **Decreto Legislativo**.

#### **Parágrafo Primeiro.**

1. Senhora, **Josélia Coringa Beserra de Moraes**, autor da proposição Vereador Francisco Wanderley Mendes;
2. Senhora, **Patrícia Natazza de Andrade Cabral**, autor da proposição Vereador Francisco Wanderley Mendes;
3. Senhor, **João Batista Marques Neto**, autor da proposição Vereador Francisco Wanderley Mendes;
4. Senhora, **Zuleide Minora Gonçalves**, autora da proposição Vereadora Maria Eudiene da Silva Benevides;
5. Senhora, **Eliane Ribeiro de Lima Rosa**, autora da proposição Vereadora Maria Eudiene da Silva Benevides;
6. Senhora, **Andreia Melo de Souza**, autora da proposição Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira;

**Art. 4º** - Serão agraciados com a Comenda “**Vereadora Gianni Mara Pereira Wanderley**”, as pessoas relacionadas no **Parágrafo Primeiro** deste **Decreto Legislativo**.

**Parágrafo Primeiro.**

1. Senhora, **Marineide Marinho Pereira Diniz**, autor da proposição Vereador Francisco Wanderley Mendes;
2. Senhora, **Francisca Elizabete de Paiva Manso**, autor da proposição Vereador Francisco Wanderley Mendes;
3. Senhora, **Maria Noêmia da Silva**, autora da proposição Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros;
4. Senhor, **Aldeir Siqueira de Melo Oliveira**, autora da proposição Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira;
5. Senhor, **Guttier Mancio**, autor da proposição Vereador Expedito Fernandes de Souza;
6. Senhor, **Joselito Coringa Bezerra**, autor da proposição Vereador José Maria da Silva Soares;
7. Senhora, **Gilva Lopes Moura**, autor da proposição Vereador Wilson Gregório Bezerra Filho;

**Art. 5º** - Serão agraciados com a Comenda “**Prefeito Valdemar Campiolo Maresco**”, as pessoas relacionadas no **Parágrafo Primeiro** deste **Decreto Legislativo**.

**Parágrafo Primeiro.**

1. Senhor, **José Nilson Caldas Costa**, autora da proposição Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros;
2. Senhor, **Francisco Anízio Alves Alencastro**, autora da proposição Vereadora Maria Eudiene da Silva Benevides;
3. Senhora, **Márcia Faria Maia**, autor da proposição Vereador Mário César de Albuquerque Cavalcante;
4. Senhor, **Cícero Crisóstomo Rafael**, autor da proposição Vereador Mário César de Albuquerque Cavalcante;
5. Senhor, **Lucas Silva de Moura**, autor da proposição Vereador Expedito Fernandes de Souza;
6. Senhor, **Antonio Gilmário Cavalcante de Oliveira**, autora da proposição Vereadora Maria Eudiene da Silva Benevides;

7. Senhora, **Franciêlda Amorim Guimarães**, autor da proposição Vereador Wilson Gregório Bezerra Filho.

**Art. 6º** - Serão agraciados com a Comenda “**Vereador Francisco Dantas de Andrade**”, as pessoas relacionadas no **Parágrafo Primeiro** deste **Decreto Legislativo**.

**Parágrafo Primeiro.**

1. Senhor, **Antonio Marcos Tavares Xavier**, autora da proposição Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira;
2. Senhor, **Francisco Carlos Alves**, autor da proposição Vereador Expedito Fernandes de Souza;
3. Senhor, **Francisco Vital Avelino**, autor da proposição Vereador José Maria da Silva Soares;
4. Senhora, **Railma de Oliveira Dantas**, autor da proposição Vereador Wilson Gregório Bezerra Filho.

**Art. 7º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de setembro de 2022.

**Francisco Wanderley Mendes**

Presidente.

**ESPAÇO EM BRANCO**